



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

DECISÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 057/2024

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Impugnação do Edital apresentado pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Tendo em vista a impugnação do Edital acima mencionado, acato na íntegra o parecer da Advogada do Município Dra. Márcia Bergamaschi OAB/SC 42.314 o qual faz parte anexo à minha decisão.

Ante o exposto sobre a impugnação CONHEÇO e dou provimento em parte para:

a) Procedência quanto ao item “f” da peça impugnatória, procedendo a retificação do edital para que conste, no item da HABILITAÇÃO TÉCNICA (15.6.2) a obrigatoriedade do Cadastro da empresa junto ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015, exceto para o item 01, do objeto, tendo em vista que referido item é para elaboração de Laudos, não para prestação de serviços ambulatoriais, médicos e/ou hospitalares, alterando o conteúdo dos termos do Edital, sem prejuízo à integridade da proposta, mantendo-se as condições de abertura.

b) Em relação aos demais itens da impugnação, pelo não provimento dos pedidos.

c) Como a apresentação de documento em licitação, não implica em dilação de prazo, eis que a empresa participante já deve ter o registro, dê-se prosseguimento ao feito e a abertura na data já marcada anteriormente.

d) Serve a presente peça para dispor que no edital retifique-se o item 15.6.2 - II para constar a seguinte redação:

15.6.2. ...

II - A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) para o item 1 e para os demais itens o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

É a decisão.

Irati/SC, 20 de maio de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito